



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**  
**PROCESSO Nº 115/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - A Câmara Municipal de São Manuel/SP, inscrita no CNPJ: 04.398.387/0001-37, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a participação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal nº 4.730/2025 e Resolução Nº 003/2023 da Câmara Municipal de São Manuel e demais exigências estabelecidas neste Aviso conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) TELEFONES COM FIO E 02 (DOIS) TELEFONES SEM FIO, DESTINADOS AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL.**

Data e hora do recebimento das propostas: **29 de abril de 2026 às 00h00 à 04 de maio de 2026 às 23h59**, através do e-mail [camara@camarasaomanuel.sp.gov.br](mailto:camara@camarasaomanuel.sp.gov.br).

O Aviso de Dispensa estará na sua íntegra disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/imprensa/licitacoes>. Jacó Ferreira dos Santos. Presidente da Câmara Municipal.

	DATA	HORÁRIO
<b>INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTAS:</b>	<b>29 DE ABRIL DE 2026</b>	<b>00H00</b>
<b>FIM RECEBIMENTO PROPOSTAS:</b>	<b>04 DE MAIO DE 2026</b>	<b>23H59</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>camara@camarasaomanuel.sp.gov.br</b>	

*Não serão consideradas as propostas enviadas após o horário proposto deste Aviso.*

**1. OBJETO:**

- 1.1 O objeto da presente é a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) TELEFONES COM FIO E 02 (DOIS) TELEFONES SEM FIO, DESTINADOS AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3 O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Termo de Referência.
- 1.4 A definição dos quantitativos foi com parâmetro nos períodos anteriores.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	<b>Telefones com fio</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação de chamadas (DTMF/FSK);</li><li>• Ajuste de volume de campainha;</li><li>• Funções: rediscagem, flash e mute;</li><li>• Compatibilidade com linhas analógicas e PABX;</li><li>• Homologação pela ANATEL;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	03	Unid.	79,21	237,63
2	<b>Telefones sem fio</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia DECT 6.0 ou superior;</li><li>• Frequência mínima: 1,9 GHz;</li><li>• Identificação de chamadas (DTMF/FSK);</li><li>• Display luminoso;</li><li>• Funções: viva-voz, mute, pause, redial e flash;</li><li>• Agenda com capacidade mínima de 30 contatos;</li></ul>	02	Unid.	198,00	396,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**-ESTADO DE SÃO PAULO-**



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camarasaomanuel.sp.gov.br](http://www.camarasaomanuel.sp.gov.br)

<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de chamadas recebidas (mínimo 15);</li><li>• Bloqueio de teclado e chamadas;</li><li>• Bateria recarregável com autonomia mínima de 7 horas em conversação;</li><li>• Voltagem bivolt;</li><li>• Homologação pela ANATEL;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>				
<b>Valor máximo estimado da aquisição: R\$ 633,63</b>				
<b>O valor do frete ficará a cargo do emitente.</b>				

2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1 Anexo I - Termo de referência.

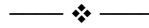
2.2 Anexo II – Modelo de proposta comercial.

A proposta e os documentos comprobatórios em atendimento ao item 11 do Termo de Referência deverão ser enviadas para o e-mail: [camara@camarasaomanuel.sp.gov.br](mailto:camara@camarasaomanuel.sp.gov.br)

São Manuel, 28 de abril de 2026

**RENATO GOMES**

Agente de Contratação / Pregoeiro

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO de 03 (três) telefones com fio e 02 (dois) telefones sem fio, destinados ao uso administrativo e institucional da Câmara Municipal de São Manuel, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir adequada comunicação interna e externa entre servidores, vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal. Parte dos equipamentos atuais encontra-se obsoleta ou inoperante, havendo necessidade de substituição. A aquisição permitirá maior eficiência na comunicação institucional, assegurando o bom funcionamento dos serviços legislativos.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns de pequeno valor, inferior ao limite legal estabelecido.

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

Apresentam-se a seguir as especificações consideradas para a contratação do serviço:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	CATMAT	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	<b>Telefones com fio</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação de chamadas (DTMF/FSK);</li><li>• Ajuste de volume de campainha;</li><li>• Funções: rediscagem, flash e mute;</li><li>• Compatibilidade com linhas analógicas e PABX;</li><li>• Homologação pela ANATEL;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	03	-			
2	<b>Telefones sem fio</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia DECT 6.0 ou superior;</li><li>• Frequência mínima: 1,9 GHz;</li><li>• Identificação de chamadas (DTMF/FSK);</li><li>• Display luminoso;</li><li>• Funções: viva-voz, mute, pause, redial e flash;</li><li>• Agenda com capacidade mínima de 30 contatos;</li><li>• Registro de chamadas recebidas (mínimo 15);</li><li>• Bloqueio de teclado e chamadas;</li><li>• Bateria recarregável com autonomia mínima de 7 horas em conversação;</li></ul>	02				



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

-ESTADO DE SÃO PAULO-



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: www.camarsaomanuel.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Voltagem bivolt;</li> <li>• Homologação pela ANATEL;</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul>					
<b>Valor máximo estimado da aquisição: R\$ xxxxxx,xx</b>						
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor do frete ficará a cargo do emitente.</li> </ul>						

## 1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 05 dias úteis, após solicitação do representante da Câmara, no endereço: Rua Dr. Júlio de Faria, 448 – Centro – São Manuel/SP – CEP 18.650-047 no horário das 09h00 às 16h00.

Obs.: A Câmara Municipal não é obrigada a adquirir todos os produtos constantes no orçamento, e o frete ficará por conta do fornecedor.

## 2. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de São Manuel, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.

## 3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Dotação , FICHA 8 3.3.90.30.30 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 7.1 Sustentabilidade:

Com relação a todos os objetos, quando considerados inservíveis, deverão ser descartados seguindo as normas e regulamentações vigentes.

### 7.2 Garantia financeira da contratação:

Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelas razões abaixo justificadas:

- Trata-se de objeto onde sua medição será realizada de forma única;
- Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
- Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

### 7.3 Subcontratação:

Será admitida a subcontratação apenas para efetuar o transporte para a execução da entrega efetiva dos objetos.

## 8. AMOSTRAS / MODELOS

O objetivo da exigência prévia de amostra do objeto solicitado, podendo ser através de fotos, da empresa provisoriamente vencedora é a verificação da conformidade das especificações técnicas exigidas neste termo de referência para que sua confecção final seja fielmente cumprida conforme estipulado.

## 9. EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 A entrega do objeto pela Contratada é considerada de entrega imediata.

9.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

## -ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício “Prof. Wilde Souza Macedo”  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camarasaomanuel.sp.gov.br](http://www.camarasaomanuel.sp.gov.br)

### 10. FORMA DE PAGAMENTO:

Prazo máximo de 10 dias úteis após apresentação de nota fiscal eletrônica, a ser encaminhada, via e-mail, no endereço: [contabilidade@camarasaomanuel.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarasaomanuel.sp.gov.br), juntamente com o arquivo XML.

### 11. HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 11.1 Habilitação jurídica:

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### 11.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

#### 11.3 Prazo para regularização

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular. A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Manuel, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

#### 11.4 Documentos dispensados

Tendo em vista que o objeto a ser contratado se trata de serviço comum e não demanda alta complexidade em sua execução, bem como seu valor é de pequeno vulto, estando abaixo de ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação, os documentos de habilitação terão exigência mínima conforme art. 70, inciso III da lei 14133/2021.

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

#### 11.5 Consultas dos documentos de habilitação

11.5.1 Por questões de celeridade do processo, visando vantajosidade ao órgão, ficará a encargo do agente de contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referente à empresa vencedora.

11.5.2 Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, conforme artigo 91, parágrafo 4º, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:8108111509806::NO:3,4,6::>)

11.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 A proposta de menor valor que atenda as especificações, não estiver listada nas empresas inadimplentes e estiver devidamente habilitada será eleita a vencedora do processo de compra.

11.12 Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

12.1 Estimativa do valor da contratação:

Estima-se para a aquisição almejada o valor total e R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

12.2 Em caso de empate:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1 Caberá a CONTRATANTE:

13.1.1 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço ou entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.1.2 Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

13.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.1.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços ou entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

13.1.5 Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

13.1.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

13.1.7 Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

13.2 Caberá a CONTRATADA:

13.2.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço ou entrega dos produtos e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2.2 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas nesta contratação e as condições de habilitação exigidas.

13.2.3 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos ou exigências com relação a especificação técnicas dos produtos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.



- 13.2.5. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada ou entrega dos produtos, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.
- 13.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização acordados.
- 13.2.7. Refazer, complementar o serviço executado ou substituir o produto que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.
- 13.2.8. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.
- 13.2.9. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 13.2.10. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.
- 13.2.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.
- 13.2.12. Ao longo de toda a vigência da contratação, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

#### **14. DAS PENALIDADES**

- 14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 14.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 14.1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3- dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 14.1.4- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.5- não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.6- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.7- apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 14.1.8- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 14.1.9- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;
- 14.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1- Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2- Multa de 30 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.3;
- 14.2.3- Multa de 20 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.11;
- 14.2.4- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.6 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.7 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.4 - A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

## -ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camarasaomanuel.sp.gov.br](http://www.camarasaomanuel.sp.gov.br)



14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

14.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

### **15. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

### **16. DAS OMISSÕES:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

**GEORGIA HANNA BORBA DE OLIVEIRA**  
Secretária Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

-ESTADO DE SÃO PAULO-



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: www.camaraaomanuel.sp.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO de 03 (três) telefones com fio e 02 (dois) telefones sem fio, destinados ao uso administrativo e institucional da Câmara Municipal de São Manuel, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

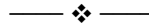
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	CATMAT	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	<b>Telefones com fio</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Identificação de chamadas (DTMF/FSK);</li><li>Ajuste de volume de campainha;</li><li>Funções: rediscagem, flash e mute;</li><li>Compatibilidade com linhas analógicas e PABX;</li><li>Homologação pela ANATEL;</li><li>Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	03	-			
2	<b>Telefones sem fio</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Tecnologia DECT 6.0 ou superior;</li><li>Frequência mínima: 1,9 GHz;</li><li>Identificação de chamadas (DTMF/FSK);</li><li>Display luminoso;</li><li>Funções: viva-voz, mute, pause, redial e flash;</li><li>Agenda com capacidade mínima de 30 contatos;</li><li>Registro de chamadas recebidas (mínimo 15);</li><li>Bloqueio de teclado e chamadas;</li><li>Bateria recarregável com autonomia mínima de 7 horas em conversação;</li><li>Voltagem bivolt;</li><li>Homologação pela ANATEL;</li><li>Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	02				
<b>Valor máximo estimado da aquisição: R\$ xxxxxx,xx</b>						
O valor do frete ficará a cargo do emitente.						

<b>CNPJ:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-Mail:</b>	

Documento assinado digitalmente por Georgina Hanna Borba de Oliveira (382.\*\*\*.\*\*\*-95) em 17/04/2026 15:23  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraaomanuel.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2604171523384255



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**-ESTADO DE SÃO PAULO-**



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camarsaomanuel.sp.gov.br](http://www.camarsaomanuel.sp.gov.br)

<b>Validade da Proposta:</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b>	Até 05 dias úteis.
<b>Pagamento:</b>	Até 10 dias úteis após emissão da Nota Fiscal de Venda e emissão do atestado de recebimento definitivo. Conforme Termo de Referência.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada; Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento  
CPF:

**Obs.:** Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.